

COTIDIANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.666, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dr. Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e com o disposto na Lei Complementar nº 54, de 18.05.90, e de suas disposições aplicáveis e de acordo com o requerimento do interessado, CONCEDE AFASTAMENTO de seus cargos/empregos, aos servidores abaixo indicados, partir de 1º de julho de 2016, que concorrerão a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade nos órgãos e meios que antecedem o pleito. Os servidores deverão observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada sob pena de responsabilidade funcional.

– Rubens Humberto Ferreira de Souza
 – Geraldo
 – Maria Rita Brasil dos Santos
 Coordenadora de Projetos Sociais
 – Jairo Luiz Marcondes de Oliveira
 Ouvidor
 – Renato Nogueira Guimarães
 Coordenador de Eventos
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.667, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e com o disposto na Lei Complementar nº 54, de 18.05.90, e de suas disposições aplicáveis e de acordo com o requerimento do interessado, CONCEDE AFASTAMENTO de seus cargos/empregos, aos servidores abaixo indicados, partir de 1º de julho de 2016, que concorrerão a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade nos órgãos e meios que antecedem o pleito. Os servidores deverão observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada sob pena de responsabilidade funcional.

– Adriana Alexandrina Nogueira Miranda Picca (Processo Externo 18537/16);
 – Antônio José Ramos (Processo Externo 18680/16);
 – Auxiliadora Rita de Toledo (Processo Externo 18931/16);
 – Benedito das Graças Almeida (Processo Externo 18788/16);
 – Décio Pires de Souza (Processo Externo 18772/16);
 – Edvaldo Godoi César (Processo Externo 18684/16);
 – Edvânia Maria de Moraes (Processo Externo 18351/16);
 – Erika Patrícia Sírio (Processo Externo 17875/16);
 – Fabrício Augusto Pereira (Processo Externo 17861/16);
 – Giliane Cardoso (Processo Externo 18457/16);
 – Ivani Gregorio das Chagas (Processo Externo 17556/16);
 – José Fernando da Silva (Processo Externo 17847/16);
 – José Luiz Alves Gonçalves (Processo Externo 18433/16);
 – José Luiz Pereira Bonfim (Processo Externo 17548/16);
 – Loralva Vighy Almeida (Processo Externo 17081/16);
 – Lucilene Vital (Processo Externo 17706/16);
 – Manoel Mauricio Ferran Mendes (Processo Externo 1852/16);
 – Marcos André Villardi (Processo Externo 16572/16 e 16573/16);
 – Michel Cassiano de Oliveira Moreira (Processo Externo 17746/16);
 – Sebastião Carlos da Silva (Processo Externo 17423/16);
 – Tania Maria Siqueira (Processo Externo 18376/16);
 – Ulisses Jaccino Junior (Processo Externo 18296/16);
 – Valter Sulino Timoteo (Processo Externo 18484/16);
 – Veraniza do Prado (Processo Externo 18704/16);
 – Vanderley Moreira Pereira (Processo Externo 17467/16)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Deputado Claro Cesar, 53 – Centro
CEP 12400-220 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3643.2223
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO – 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2016

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da **“12ª Reunião Ordinária de 2016”**, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- ✓ Leitura e aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária/2016
- ✓ Edital Banco Itatí/2016 – providencias do CMDCA
 - Plano de Ação CMDCA
 - Plano de Aplicação do FUMCAD
 - Demais documentos
- ✓ Informes e outros assuntos pertinentes ao Conselho.

Dia: 05/07/2016 (terça-feira)

Horário: 17h (dezessete horas)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Ana Maria Rita Gomes
 Presidente em Exercício – Gestão 2015/2017

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails:
conselhospinda@gmail.com ou cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

ALERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
PORTARIA GERAL Nº 4.671, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º Alterar a designação para a função de suporte pedagógico de Gestor de Unidade Básica, a partir de 30 de junho de 2016, da docente a seguir indicada, que passa a vigorar:	
– Gestor de Unidade de Educação Básica	
Área de Atuação	
- Ana Luisa da Silva Bernardo CMEI "Esmeralda Silva Ramos"	
Art. 2º Designar para a função de suporte pedagógico de Gestor de Unidade de Educação Básica, a partir de 30 de junho de 2016, a docente a seguir indicada:	
– Gestor de Unidade de Educação Básica	
Área de Atuação	
- Solange Catarina de Sousa CMEI "Maria das Dores Santos Marcondes"	
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.	
Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal	
Edson Macedo de Gouvêa Secretário de Administração	
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.	
Synthea Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos	

Editor - Citaç_o - Empresas - Execuç_o Fiscal [0510031-02.2010.8.26.0445] [Somente Leitura]
EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: 0510031-02.2010.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal
Requerente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Requerido: Silas Correa & Irmãos Ltda Epp

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juizo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) específicos, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Silas Correa & Irmãos Ltda Epp
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0510031-02.2010.8.26.0445
Classe - Assunto: Execução Fiscal
Data da Inscrição: 23/11/2010
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 00000109
Valor da Dívida: R\$ 1359,64

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 31 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
PORTARIA GERAL Nº 4.669, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve Cessar a designação das servidoras a seguir indicadas, a partir de 1º de julho de 2016, para as funções:	
– Adriana Alexandrina Nogueira Picca Gestora de Projetos Especiais da Educação	
– Tânia Maria Siqueira Assessora Técnica	
– Veraniza do Prado Assessora Técnica	
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.	
Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal	
Edson Macedo de Gouvêa Secretário de Administração	
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.	
Synthea Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 9.898, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, e demais disposições aplicáveis, e prorrogando o afastamento preventivo nos termos da Portaria Interna nº 9.859, de 18.05.2016, Resolve Determinar o afastamento preventivo do servidor Reginaldo Lucas Ouvemey, escriturário, matrícula 847909, lotado no Departamento Pedagógico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 1º de julho de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos.

O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima indicado e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
PORTARIA GERAL Nº 4.668, DE 29 DE JUNHO DE 2016.	
Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, e demais disposições aplicáveis, e de acordo com o requerimento do interessado, CONCEDE AFASTAMENTO, ao Conselheiro Tutelar a seguir indicado, partir de 1º de julho de 2016, que concorrerá a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito. Deverá observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada sob pena de responsabilidade funcional.	
– José Eduardo dos Santos (Processo Externo nº 18279/16)	
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação	
Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.	
Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal	
Edson Macedo de Gouvêa Secretário de Administração	
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.	
Synthea Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.670, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, e demais disposições aplicáveis, e prorrogando o afastamento preventivo nos termos da Portaria Interna nº 9.859, de 18.05.2016, e requerimento do interessado, CONCEDE AFASTAMENTO, de seu emprego nos servidores abaixo indicados, para concorrer a cargo público nas eleições de outubro do ano em curso, dando ampla publicidade, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito. Os servidores deverão observar e cumprir as disposições constantes da Legislação supramencionada sob pena de responsabilidade funcional.

– Antônio Florencio Alves Neto (Processo Externo nº 18681/16);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 29 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, Alto do Cardoso - Pindamonhangaba /SP
Cep.: 12420-010 - Tel.: (12)3644-5814
E-mail: administracao@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2016-SEA

EDSON MACEDO DE GOUVÉA, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2016-SEA, para seleção de associações de moradores de bairros ou entidades sem fins lucrativos interessadas na administração e uso dos Centros Comunitários constantes do Anexo I, nos moldes da Lei Municipal nº 5.382, de 08 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.891, de 18 de setembro de 2012.

1. OBJETO:
Edital de convocação para seleção de associações de moradores de bairros ou entidades sem fins lucrativos interessadas na administração e uso dos Centros Comunitários constantes do Anexo I, nos moldes da Lei Municipal nº 5.382, de 08 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.891, de 18 de setembro de 2012.

Em caso de inexistência na comunidade de associação de moradores devida e legalmente constituída ou desinteresse daquela existente, o Poder Executivo poderá celebrar o contrato de que trata o caput do Decreto 4.891, de 18 de setembro de 2012, com pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o qual perdurará enquanto não houver superveniência de uma associação de moradores do bairro, legalmente constituída.

2. QUANTO AO PRAZO E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO:

A Permissão de Uso é por prazo de 60 (sessenta) meses e a título precário, não gerando ao titular da associação de moradores de bairro ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário.

3. QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

A utilização do Centro Comunitário dar-se-á para os seguintes fins:

- atividades a cargo de grupos sociais;
- atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente as locais, e demais interessados;
- eventos sociais promovidos por particulares;
- demais atividades compatíveis com sua finalidade.

Para a utilização dos Centros Comunitários, fica estabelecido o seguinte critério de preferência, que será observado no agendamento cronológico dos eventos:

- atividades de interesse público;
- atividades de interesse coletivo;
- atividades de interesse particular.

Sendo que para estes fins de utilização, o responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do (s) usuários (s), na forma da legislação municipal.

Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o locatário ou cessionário por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros.

O responsável pelo Centro Comunitário será responsabilizado pelos atos praticados em desconformidade com o uso do local.

O horário de funcionamento do Centro Comunitário será das 07h00m às 23h00m, sendo proibido ultrapassar o horário fixado.

Deverão os usuários e o responsável pelo Centro Comunitário respeitar a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o Código de Posturas Municipal.

A Secretaria de Administração irá fiscalizar a utilização do local a qualquer momento sem prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário.

4. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO:

O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

- Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos Centros Comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos;
- Planejar, elaborar e executar o calendário de atividades em prol da comunidade, bem como administrar a locação ou cessão para eventos promovidos por membros do bairro e prestar contas da administração e dos projetos e programas desenvolvidos;
- Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários;
- Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida integralmente à finalidade do Centro Comunitário;
- Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento;
- Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelas móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário;
- Elaborar Relatório Geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo fixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para aprovação;
- Enfatizar o espírito comunitário no estabelecimento das relações entre a Administração Municipal e a população, de modo a imperar a disciplina e a ordem dos trabalhos;
- Comunicar a Secretaria de Administração sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal;
- Respeitar as Leis, a ordem e os bons costumes;
- Submeter à apreciação da Secretaria de Administração os casos que requeiram providências que extrapolam a sua área de competência;
- Manter fixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, o presente regulamento bem como outros que vierem a ser estabelecidos pelo Poder Público;
- Manter fixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação, previamente estabelecidos pela Associação de Moradores e/ou Comunidade, levando-se em conta a capacidade contributiva de cada comunidade e publicada pelo Poder Público;
- Disponibilizar o uso Centro Comunitário para os órgãos da Administração Municipal quando solicitado por escrito;
- Responsabilizar pelo pagamento de encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como daqueles decorrentes dos serviços de manutenção do Centro Comunitário e, ainda, instalação de sistema de telefonia, e quaisquer outros que foram instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento das atividades, podendo o permitente prestar auxílio, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 5.382, de 08 de maio de 2012.
- O responsável pela Secretaria de Administração, em concurso com as demais Secretarias, participará do desenvolvimento comunitário:

I- Incentivando o Centro Comunitário no necessário ao desenvolvimento das atividades comunitárias;

II- Assinando convênios de interesse social, para obtenção de recursos materiais e financeiros;

III- Fiscalizando o Centro Comunitário juntamente com os representantes da comunidade.

5. QUANTO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

O responsável pelo Centro Comunitário prestará contas, anualmente, até 30 de janeiro, à

Secretaria de Administração, mediante a apresentação balanço financeiro referente ao exercício anterior, bem como, elaborará relatório geral das atividades desenvolvidas.

A Secretaria de Finanças aprovará ou rejeitará as contas referentes à utilização do Centro Comunitário, comunicando o responsável por escrito.

Havendo vício, sanável, nas contas apresentadas, a Secretaria de Finanças poderá conceder prazo para que o responsável do Centro Comunitário corrija os apontamentos apresentados.

Não tendo o responsável do Centro Comunitário regularizado no prazo estabelecido, será rescindido de imediato o contrato de permissão, mediante comunicação por escrito, além da aplicação das demais cominações legais, caso em que a Administração poderá nomear administrador temporário.

6. QUANTO ÀS PROIBIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS:

- Para atividades que direta ou indiretamente contrariem a lei, a ordem e os bons costumes, bem como, sua locação permanente;
- A utilização ou locação por terceiros para fins lucrativos;
- É vedado o uso das paredes dos prédios e dos muros dos Centros Comunitários para a propaganda, anúncios ou promoções diversas;
- Em caso de desrespeito às normas municipais e aos termos da presente permissão, esta poderá ser revogada imediatamente, mediante simples notificação administrativa.

7. QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

No caso de associações de moradores de bairro deverão apresentar os seguintes documentos:

- Estatuto de acordo com a Lei 5382 de 08 de maio de 2012;
- Ata registrada da eleição e posse da atual Diretoria;
- Cópia do CNPJ da Associação;
- Ata de reunião da Diretoria da associação de moradores manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da associação de moradores

No caso de **pessoas jurídicas, sem fins lucrativos**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social, com as alterações atualizadas;
- Comprovante de endereço da sede;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de regularidade da empresa junto à Receita Federal.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

As associações de moradores e entidades sem fins lucrativos interessadas em atender ao presente Chamamento Público **deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no item 7, a ser entregue no período de 01/08/2016 a 31/08/2016**, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Av. N.S. Bonsucesso, 1400, Alto do Cardoso).

Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

"Chamamento Público – Edital nº 013/2016-SEA
Documento de Habilitação da Associação
Centro Comunitário:
Bairro:

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A Secretaria de Administração disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de administração e uso dos Centros Comunitários em publicação no Jornal Tribuna do Norte, a partir de **05/09/2016**.

A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação da Associação de Moradores ou entidade sem fins lucrativos, ocorrerá em Sessão Pública a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Av. N.S. Bonsucesso, 1400, Alto do Cardoso), no dia **10/10/2016**, a partir das 14:00 horas.

Os trabalhos de reunião para abertura dos envelopes e conferência dos documentos obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

I. Em Sessão Pública para análise dos documentos, a Comissão de Coordenação do Chamamento Público fará a abertura dos envelopes recebidos devidamente lacrados e conferindo-os na forma exigida no Edital, devendo ser rubricadas pela Comissão e por duas das pessoas presentes;

II. É facultativa a presença dos representantes das entidades proponentes na sessão Pública de Abertura dos envelopes;

III. A Comissão proclamará, ao término das sessões, os resultados da habilitação e divulgará a relação das Associações de Moradores ou entidades sem fins lucrativos declaradas habilitadas, em publicação no Jornal Tribuna do Norte, em **25/10/2016**.

IV. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de **26/10/2016 a 07/11/2016, impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 07/11/2016**, sendo estes apreciados pela Comissão de Coordenação do Chamamento Público, com resultado divulgado, após decisão do Secretário de Administração, a partir do dia **08/11/2016**;

V. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação;

VI. Depois de cada reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DOP RESULTADO:

A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá a partir do dia **05/12/2016**, através de publicação no jornal Tribuna do Norte.

As assinaturas dos Termos de Permissão de Uso terão suas datas futuramente definidas e comunicadas às Associações e entidades sem fins lucrativos habilitadas.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Secretaria de Administração constituirá a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

A referida Comissão será composta por representantes da Secretaria de Administração, sendo composta de 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Avaliadores da documentação.

Integra este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguinte anexo:

ANEXO I

Relação dos Centros Comunitários.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2016.

EDSON MACEDO DE GOUVÉA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Rua Major José dos Santos Moreira, 570 - Pindamonhangaba
cep: 12410-050 – fone/fax: (12)36481912



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DO ESTABELECIMENTO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE DE PUBLICAÇÃO Nº 91

Em: 11/09/2015

Processo nº: 0809/2015

Atividade: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- Supermercado

Razão Social: Supermercado Maktub de Pinda LTDA

CNPJ: 18.565194/0001-38

Endereço: R. Alcides Ramo Noqueira, S/N- Shopping Pátio Pinda

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Carla Carone Cury

CPF: 292.933.818-00

Auto de Infração nº: 1680

Defesa: Deferida

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº: 1715

Recurso: Indeferido



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Rua Major José dos Santos Moreira, 570 - Pindamonhangaba
cep: 12410-050 – fone/fax: (12)36481912



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS**

	CENTRO COMUNITÁRIO	ENDEREÇO	NOMENCLATURA
01	Centro Comunitário Alto do Cardoso	Rua Adolpho de Campos, 55	
02	Centro Comunitário Areataama	Rua Gen. Rui de Andrade Costa, 05	"Maria José Ardito Lerário"
03	Centro Comunitário Bosque	Rua Dircó Bueno da Glória	"José Antonio Oliveira (José Michelim)"
04	Centro Comunitário Andrade e Maria Emilia	Rua Benedito Leite de Abreu, 356	"Maria Laurentina da Cruz"
05	Centro Comunitário Loteamento Triângulo	Rua dos Pintassilgos, 390	"Argemiro de Souza Moraes"
06	Centro Comunitário Castrola	Travessa/Rua Felício Carpana Vitali, 160	"Aristide Ribeiro do Couto"
07	Centro Comunitário do Crispim	Rua Elói Pinheiro, 105	"Dr. Emílio Ribas"
08	Centro Comunitário do Feital	Rua Aristides Pires, 96	"Joana Alves do S. Campos"
09	Centro Comunitário do Maricá	Avenida Paraná, 365	"Julio Nunes da Mota"
10	Centro Comunitário das Oliveiras	Estrada Municipal das Oliveiras, 5000	"Pedro Ferreira Dias"
11	Centro Comunitário do Santana	Praca Dom Pedro II	"Maria Nairi da Silva Costa"
12	Centro Comunitário Jardim Bela Vista	Rua Orlando Silva, 248	"José Benedito Faria"
13	Centro Comunitário Campos Maia	Rua Tem. Djalma O. Francisco, 380	"Vicente Paulo Bonfim"
14	Centro Comunitário CDHU (Arco Iris)	Rua Hitler Ribeiro - Arco Iris	"Domingos José Ramos Mello"
15	Centro Comunitário Cidade Jardim	Rua Prof. Wilson Pires César, 317	"Cícera da Conceição Santos Santana"
16	Centro Comunitário Cruz Pequena	Estrada Municipal Jesus Antonio de Miranda, 997	"Yolanda Eugênio Vieira"
17	Centro Comunitário Ipê I	Alameda das Grevileas, 295	"Geni Henrique Palazzi"
18	Centro Comunitário Jardim Eloya	Avenida Jardim, 430	"José Vital Leite"
19	Centro Comunitário Jardim Regina	Rua Kurt Maischberger, nº 65	"Elias Antonio Coelho"
20	Centro Comunitário Jardim Resende	Rua Major Antônio Ramalho Santos, nº 41	"Luiz Alves"
21	Centro Comunitário Karina e Ramos	Rua Ernesto Garcia Santos Reis, 37	"Francisco Casemiro"
22	Centro Comunitário Ouro Verde	Rua Cap. Luiz Francisco C. Guimarães, 10	"Benedicto Clemente Ramos"
23	Centro Comunitário Padre Rodolfo	Rua José Garcia	
24	Centro Comunitário Parque São Domingos	Rua Alcides Ferreira, 310	"Nossa Senhora das Graças"
25	Centro Comunitário São Judas Tadeu	Rua Antonio dos Santos, 170	"Nancy Rezende Borges"
26	Centro Comunitário Santa Cecília	Rua Pedro Corread, 270	"Joaquim Ferreira de Mello Filho"
27	Centro Comunitário Vale das Acácias	Rua dos Cravos, 140	
28	Centro Comunitário Vila Prado	Rua Althaide Marques, 471	"Vera Lúcia Correa Vieira"
29	Centro Comunitário CDHU/Cícero Prado	Rua José Lino de Macedo, 110	"Pedro Balarin"
30	Centro Comunitário Vila São Paulo	Av. Armélia Prata Balarin, 250	"Benedicto Alencar da Silva"
31	Centro Comunitário Parque das Palmeiras	Estr. Munic. Jesus Antonio de Miranda, nº 17.705	"Mozar do Rosário"
32	Centro Comunitário do Ribeirão Grande	Rod. Est. Dr. Aíô Gomes Figueiredo, s/nº	"Frei Sérgio Stachera"
33	Centro Comunitário do Bº Bonsucesso	R. Benedito Galvão de Castro, 150	"Benivaldo Viana - Bene do Azeredo"
34	Centro Comunitário do Bº Marieta Azeredo	Av. Manoel Teixeira de Souza, 501	"Fátima Campos Resende de Oliveira"
35	Centro Comunitário do Bº Laerte Assumpção	R. Franciso Ademar Fonseca, 90	"Ana de Assis Garcez"
36	Centro Comunitário do Bº Vila Suiça	Av. Silvino Lourenço de Faria, 70	"Maria Luiza Lima de Almeida"
37	Centro Comunitário do Loteamento Jardim Azeredo		

**PROGRAMA BOLSA FAMILIA
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
PESSOAS QUE TÊM BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS DE ABRIL/2016
VERIFIQUE SEU NOME AQUI
O ÚLTIMO DIA PARA RECEBIMENTO DA PARCELA DE ABRIL/2016 É DIA 27/07/2016
ATUALIZADO EM 28/06/2016
**Para esclarecer dúvidas sobre o calendário de pagamentos e cartões, ligar para 0800 726 0207.
Para demais dúvidas, procurar a Assistência Social do município.**

NIS	NOME
16166590637	AIRAM SUEDE SILVA DE OLIVEIRA
23734850491	AIRTON CHARLEAUX DE CAMPOS
16091374215	ALCIELE MAYUMI DA SILVA
20221724545	ALESSANDRA DE MOURA SOUZA
23729983470	ALEXANDRA EUGENIO
16084322051	ALICE MARIA PRADO DE MORAES
12383544096	ANA ALVES DE OLIVEIRA
12391728702	ANA BEATRIZ ALVES
16106119385	ANA LUCIA DA CONCEICAO DE SOUZA
12493107278	ANA LUCIA GONCALVES DOS REIS
12946957251	ANDREIA MARIA GOLDONI
12383790623	CONCEICAO PEDRO PAULINO
20785055406	DANIELA MARQUES RAIMUNDO
12747639233	ELAINE CRISTINA RIBEIRO GUILLON
20795760676	ELIANA RANGEL CORDEIRO
16020040012	EMILIA APARECIDA MOREIRA JORGE
12974906224	GIOVANA MARIA FERNANDES
23736847579	GRABRIELA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES PINTO
10437892368	ISABEL CRISTINA FERNANDES BONILHA
22017860173	ISABEL TEIXEIRA
10617233419	JOAO BENEDITO FERREIRA PINTO
10288694012	JOSE HENRIQUE
16482129502	LILIAN APARECIDA CONCEICAO
16518500825	LUCIANA APARECIDA FERREIRA RAMOS
16490468205	LUCIANE DO ESPIRITO SANTO ALVES
12102412719	LUIZ CARLOS DA SILVA
23675872587	MARCOS ROBERTO DE MOURA
20303331660	MARGARIDA JERONIMO
16444763488	MARIA ANDERLINA CORREA SOBRAL
16369472302	MARIA DE FATIMA FIAES BARBOSA
16498148773	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA
16405420834	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
16445899456	MARIA JOSE SILVA BARBOSA
16508159551	MARIA LUIZA ARANTES
16444765391	MARIA MARLENE DE MELO
12432337788	MARIA SEIXAS FERRO
23726661332	MARIA TACIANNE DA SILVA DE ALMEIDA
16485370944	MARIANE DA SILVA ATALIBA
16445954155	MARTA DA SILVA FEITOSA
16583497930	MONICA APARECIDA PEREIRA ANTONIO
10891017728	NELSON DOS SANTOS
20938906296	PALOMA VIEIRA DA SILVA
12628091773	PATRICIA QUARESMA RIBEIRO DOS SANTOS
16584153437	PAULO EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
10864380000	PAULO JOSE LEMES DA SILVA
20984451395	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
16688467977	RAQUEL FERNANDA DE ALMEIDA
23733006697	ROCILENE BARBOSA VALERIO MILCZUK
16598633487	ROSA ELENA DA CONCEICAO
16544730069	ROSANA MOREIRA
16544734420	ROSELI DA CONCEICAO
12260108042	RUTH ABIGAIL MENDROT
16583736315	SAMANTA APARECIDA FLORENCIO VIEIRA
16664716772	SANDRA MARIA RELOGER ALMEIDA
20923525534	SILVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
12126633065	VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA
16581070182	VIVIANE VITORINO AUGUSTO
10831903993	WALDOMIRO FAUSTINO MOREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração**
EDITAL Nº 012/2016
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PARA SORTEIO DE VAGAS DE AMBULANTES
"FESTA DA CIDADE 2016"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, através da Secretaria de Administração/Departamento de Administração/Setor de Posturas Municipais, com sede à Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, n° 1400 , Alto Cardoso, Pindamonhangaba, SP, em conformidade com o que prescrevem os artigos 132, 188 e 191, da Lei nº 1.156/69 (Código Tributário do Município de Pindamonhangaba) e Lei Municipal nº 5668, de 01 de julho de 2014, COMUNICA a quem possa interessar que estará recebendo INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO PARA O SORTEIO DE VAGAS DE AMBULANTES para a FESTA DA CIDADE 2016, que acontecerá no PARQUE DA CIDADE (Avenida Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, 480, Santa Lúiza), nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, no horário das 18:30 às 24:00 horas, podendo participar ambulantes licenciados pelo Município para venda de produtos inerentes ao objeto dos espaços disponibilizados, bem como aqueles não licenciados, mas que comprovem participação em eventos no Município, devendo esta comprovação dar-se pela apresentação dos dois últimos comprovantes de pagamento de licença especial para atuar em referidos eventos (Artigo 3º, Lei Municipal nº 5668/2014), obedecidos o seguinte calendário e recomendações:

- **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** dias 04 e 05 de julho de 2016, junto ao Setor de Posturas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Av. N. S. do Bonsucesso, 1400, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de cópias do RG, CPF, comprovante de endereço e prova da condição de ambulante e/ou participante em eventos do Município.

- **QUANTIDADE DE VAGAS:** Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas de barracas para venda de gêneros alimentícios (hambúrguer, hot-dog, churrasco, doces, refrigerantes, água e cerveja, não sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas), 05 (cinco) espaços para venda de pipocas e 03 (três) espaços para venda de algodão doce.

- **SORTEIO DAS VAGAS** (caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponibilizadas) – dia 06/07/2016 – 19:00 horas – Auditório da Prefeitura Municipal (Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, n° 1400).

- **ENTREGA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS E RETIRADA DAS LICENÇAS:** DIA 07/07/2016 (das 14:00 às 16:00 horas) e DIA 08/07/2016 (das 08:00 às 11:00 horas).

OBSERVAÇÕES:

- É proibida a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza por parte dos ambulantes durante a realização do evento, permitindo-se tão somente copos plásticos ou latas.
- É proibida a venda de churrasquinho e outros produtos em espetos; devendo os mesmos serem servidos em pratos plásticos.
- Somente serão licenciados ambulantes residentes no Município de Pindamonhangaba.
- Cada ambulante poderá realizar apenas uma inscrição, concorrendo a apenas um espaço.
- O ambulante deverá estar presente no ato do sorteio dos espaços, não se permitindo o envio de representantes ou procuradores; os inscritos ausentes não participarão do sorteio.
- Nenhuma licença será fornecida sem que todos os documentos necessários sejam apresentados e o pagamento da taxa realizado.
- As barracas, montadas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, terão como medida 3,00 m x 3,00 m (largura x comprimento).
- A critério da organização/Setor de Posturas, por questões de segurança e conforto do público, poderão ocorrer alterações, devidamente justificadas, quanto à disposição dos espaços.

Prefeitura de Pindamonhangaba, 30 de junho de 2016.

**EDSON MACEDO DE GOUVÉA – Secretário de Administração
ROSANA DA SILVA MONTEIRO - Diretora de Administração
GASTÃO JOSÉ SCHMIDT – Gerente da Fiscalização de Posturas**



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Rua Major José dos Santos Moreira, 570 - Pindamonhangaba
cep: 12410-050 – fone/fax: (12)36481912


AUTO DE INFRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde e Assistência Social Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Faz saber que:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE DE PUBLICAÇÃO Nº 88
Em: 22/03/2016
Processo nº: 0000008924
Atividade: Lanchonete
Razão Social: BK Brasil Operação e Acessoria a Restaurante S.A
CNPJ: 13.574.594/0044-26
Endereço: R. dos Andradas, 469- Centro
Município: Pindamonhangaba
Responsável Legal: Iuri de Araujo Miranda
CPF: 422.741.175-00
Auto de Infração nº: 1693
Defesa: Não apresentou

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 119/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Marcello de Almeida, proprietário do veículo com placa GQF9738 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de dezembro de 2014 a janeiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário teve 5 dias para justificar as evasões a partir do dia 02/06/2016, data em que a Notificação 119/2016 foi recebida por Marcello de Almeida, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 144/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sergio Nogueira San. Constr. Terrapl. Ltda, proprietária do veículo com placa FHM2836 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias – SP62, no período de janeiro a setembro de 2015. Ressaltamos que o proprietário teve 5 dias para justificar as evasões a partir do dia 30/05/2016, data em que a Notificação 144/2016 foi recebida por Cássia Santos, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 176/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica João Gonçalo Guerra Vinagre, proprietário do veículo com placa FEA1681 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário teve 5 dias para justificar as evasões a partir do dia 27/05/2016, data em que a Notificação 176/2016 foi recebida por Paulo C. Costa Torino, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
AUTO DE INFRAÇÃO
NOT 183/2016 – SFP**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Antônio dos Santos Pires, proprietário do veículo com placa FDT2905 a comparecer ao Setor de Fiscalização de Pedágio para quitar os débitos referentes às evasões cometidas na praça de pedágio da Estrada do Atanázio, no período de fevereiro de 2015. Ressaltamos que o proprietário teve 5 dias para justificar as evasões a partir do dia 27/05/2016, data em que a Notificação 235/2016 foi recebida por Helton Pires, conforme previsto no art. 6º no Decreto Municipal 4802/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CONTROLE 006/16 SUSPENSÃO DE ALVARÁ

Nos termos do Inciso I do Artigo 131 da lei 1411 de 10 de Outubro de 1974, a Secretaria de Administração através do Departamento de Administração, Setor de Fiscalização de Posturas, comunica a SUSPENSÃO da Licença de Vendedor Ambulante de Sr. FABIO NUNES PINTO, cadastrado na Prefeitura sob inscrição nº 21.708, por venda de produtos que não constam de sua licença municipal (CDs e DVDs) caracterizando desrespeito as Leis Municipais. O vendedor ambulante tem 10 (dez) dias de prazo para recorrer da decisão.

Gastão José Schmidt
Gerente de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONTROLE 207/16**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba o Sr. (a) JOSE CARLOS SILVA, responsável pelo imóvel situado a RUA JOÃO GAMA, Nº0, LOTE 08, inscrito no município sob a sigla SE 110510008000, para que efetue a REFORMA DA CALÇADA no referido imóvel no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, Inciso II da Lei 3815/01.

Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará os custos do trabalho efetuado. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Gastão Jose Schmidt
Gerente de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CONTROLE 208/16

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr(a) JOSE ANEIS RODRIGUES FILHO, responsável pelo imóvel situado a RUA DOUTOR FONTES JUNIOR, 810, BAIRRO SÃO BENEDITO, inscrito no município sob a sigla SO11.12.10.019.000, LOTE, QUADRA , para que efetue a limpeza do imóvel construída e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Gastão José Schmidt
Gerente de Posturas

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Major José dos Santos Moreira,570 - Centro
Pindamonhangaba - SP
CEP: 12410-050 - Tel.(0XX12) 3648-1912

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE DE PUBLICAÇÃO Nº ____93

Em: 15/03/2016

Processo nº: 0938/2015

Atividade: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- Supermercado

Razão Social: Supermercado Maktab de Pinda LTDA

CNPJ: 18.565194/0001-38

Endereço: R_ Alcides Ramo Nogueira, S/N- Shopping Pátio Pinda

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Carla Carone Cury

CPF: 292.933.818-00

Auto de Infração nº: 1680

Defesa: Deferida

Auto de Imposição de Penalidade multa: 1715

Recurso: Indeferida

Notificação para Recolhimento de Multa nº 2076, valor de R\$5100,00 (cinco mil e cem reais).

Prazo de 30 dias para recolher a partir da data da publicação.

Edital - Citac_o - Empresas - Execuc_o Fiscal [0510031-02.2010.8.26.0445] [Somente Leitura]
EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: 0510031-02.2010.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal
Requerente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Requerido: Silas Correa & Irmaos Ltda Epp

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que vir(em) ou tomarem conhecimento do presente edital de CITACÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITACÃO da(s) mesma(s), por editorial, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Silas Correa & Irmaos Ltda Epp
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0510031-02.2010.8.26.0445
Classe - Assunto: Execução Fiscal
Data da Inscrição: 23/11/2010
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 00000109
Valor da Dívida: R\$ 1359,64

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 31 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Edital - Citac_o - Empresas - Execuc_o Fiscal [0501742-41.2014.8.26.0445] [Somente Leitura]
EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: 0501742-41.2014.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Executado: Jose Milton Vieira da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que vir(em) ou tomarem conhecimento do presente edital de CITACÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITACÃO da(s) mesma(s), por editorial, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Milton Vieira da Silva
Documentos da Executada: CPF: 04670169840, RG: 431528
Execução Fiscal nº: 0501742-41.2014.8.26.0445
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 23/10/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: N/C
Valor da Dívida: R\$ 818,57

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 31 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Edital - Citac_o - Empresas - Execuc_o Fiscal [0501630-77.2011.8.26.0445] [Somente Leitura]
EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: 0501630-77.2011.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal
Requerente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Requerido: Laz & Gagliotto Panificadora Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que vir(em) ou tomarem conhecimento do presente edital de CITACÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITACÃO da(s) mesma(s), por editorial, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Laz & Gagliotto Panificadora Ltda Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0501630-77.2011.8.26.0445
Classe - Assunto: Execução Fiscal
Data da Inscrição: 06/12/2011
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 00014378
Valor da Dívida: R\$ 703,35

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 31 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo**

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

A Prefeitura comunica que no PPRP nº 109/2016 de "Aquisição de material de enfermagem (seringa descartável) insumos para atender ao programa de diabetes municipal por um período de 12 meses", foram elaboradas as Atas para Registro de Preços abaixo, com validade de 12 meses, assinadas em 14/06/2016:

ATA Nº 109/2016	Empres:	DAKFILM COMERCIAL LTDA			
ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
01	Un.	Seringa descartável, capacidade de 50u e agulha de 06mm x 0,25mm;	SR	0,3840	400.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EJA

MATRÍCULA PARA E.J.A – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 2016

**Curso 1º ao 4º termo anos iniciais nas Escolas:
EM "Prof. Manoel César Ribeiro" - Rua 13 de maio, 300 - Crisp**


**Companhia de Processamento de Dados
do Estado de São Paulo - PRODESP**

CNPJ 62.577.929/0001-35

**CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS CREDENCIADOS PELO DETRAN SP NOS MUNICÍPIOS
DE CAMPOS DO JORDÃO, PINDAMONHANGABA, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO LUIZ
DE PARAITINGA E TREMEMBE**

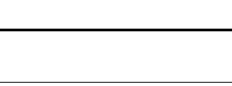
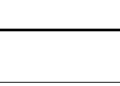
Nos dias 11 e 12 de julho de 2016, todos os médicos credenciados pelo Detran.SP nos municípios acima, interessados em realizar exames de aptidão física e mental para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no Posto Poupatempo do Município de Pindamonhangaba, devem comparecer ao local Av. Professor Manoel César Ribeiro, 321 - Santa Cecília - Pindamonhangaba - SP, das 9h às 12h e das 14h às 16h, para assinatura do Termo de Permissão de Uso Precário do Espaço. Devem estar munidos de cópia simples do CRM, RG e CPF e informar os seguintes dados:

a. Portarias de Credenciamento (cópia simples) e do Alvará de Funcionamento (cópia simples) relativo ao exercício do ano corrente na data de assinatura do Termo, nos termos da Portaria Detran nº 541/99.

b. Endereço residencial completo com CEP (apresentar cópia simples de comprovante de residência), endereço eletrônico (e-mail), números de telefones residencial, comercial e celular.

c. Números de Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil (conta individual ou SER 1º TITULAR

Os profissionais que assinarem o Termo serão convocados para reunião de procedimentos no dia 12 de julho de 2016, às 16h30. O médico credenciado deverá remunerar a Prodesp pelo uso, conservação e manutenção do local, cujo valor em 2016 será de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) por exame realizado, correspondente a 0,4 do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp. A integral da Instrução Normativa que regulamenta a questão na Prodesp foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13/06/2008. Os médicos que estiverem em atividade em outros Postos Poupatempo poderão continuar a exercer atividades. Posto atual somente até que a primeira etapa em que o profissional for incluído, no Posto Poupatempo de referência, seja definida pelo Detran.SP. O médico só poderá atuar em um único Posto Poupatempo.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.660, DE 23 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015 e de acordo com a análise técnico-pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Processo Interno nº 14941/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Encerra as atividades de educação infantil da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDEAL – CIE 313.130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.035/0001-05, nome empresarial M.R. Demetrio da Silva-ME, com endereço na Rua Amador Bueno nº 17, Boa Vista, Pindamonhangaba/SP, sendo a representante a Sra. Márcia Regina Demetrio da Silva.

Art. 2º Cabera ao Departamento de Gestão Educacional comunicar a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através do Centro de Informações Educacionais para a atualização de dados no GDAE, Cadastro de Alunos.

Art. 3º O acervo dos documentos técnico-pedagógicos ficará sob a guarda e responsabilidade da manutenção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2016.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.659, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Ruberio da Silva André Júnior, professor de educação física, matrícula 845786, lotado no Departamento de Lazer, para apurar abandono de emprego, conforme relatado no Processo 6127/16.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.658, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.657, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.656, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.655, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.654, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.653, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.652, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nomeia os senhores: Shirley Silva Fernandes (Presidente), Rosely Silvana Moreira e Patrícia da Silva Vieira Costa (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora Cinthia Marcondes Moreira Mulin, agente comunitário de saúde, matrícula 810500, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, para apurar inassiduidade habitual, conforme relatado nos Processos 18239/2015 e 5626/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.651, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações para o Programa Estação Juventude;

R E S O L V E :

Art. 1º - N O M E A R os senhores abaixo indicados para constituir o Comitê Gestor da Estação Juventude de Pindamonhangaba:

I- Representantes do Poder Executivo

- Silvia de Castro Rezende
Coordenadora de Políticas Públicas para a Juventude

- Ranta Pimentel
Coordenadora de Programa Social

II- Representantes da Sociedade Civil

- Carmen Piresque
Projeto Crescer - Auxílio à Criança e ao Adolescente

- Diego Oliveira
Projeto Coalizão Comunitária Antid